

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 60.945/2024 (**DISPENSA Nº 095**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA DOIS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM DEPENDÊNCIAS DE GRAU II e III**, pelo período de 06 meses, junto a empresa **FREITAS GOMES CASA DE REPOUSO – CNPJ: 52.936.173/0001-10**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO

